

5 — Desportos, Natureza e Ambiente	39
a) Percursos de Obstáculos e Desafio	8
b) Fotografia de Exterior	6
c) Formação de Equipas	4
d) Trabalho Final — Projecto Outdoor	2

ANEXO III

Limitações quantitativas, prazos de candidatura e de inscrição e data de início do curso

1 — Limitações quantitativas:

- Numerus clausus* — 22;
- Número de inscrições indispensáveis ao funcionamento do curso — 12.

2 — Prazos de candidatura e de inscrição e data de início do curso:

- Prazo de candidatura — de 15 de Março a 30 de Abril de 2005;
- Prazo de inscrição — de 1 a 20 de Maio de 2005;
- Início do curso — 9 de Junho de 2005.

Aviso n.º 3538/2005 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa e por despacho do presidente do conselho científico de 11 de Março, proferido por delegação de competências [despacho n.º 22 681/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de Novembro de 2004], a seguir se publica o regulamento do curso de pós-graduação em Golfe:

Regulamento do curso de pós-graduação em Golfe

O curso de pós-graduação em Golfe foi criado pelo conselho científico da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa em 2 de Março de 2005, por proposta da Unidade Científico-Pedagógica de Motricidade Humana. O conselho científico aprovou na mesma data o regulamento, as limitações quantitativas, os prazos de candidatura e de inscrição e a data de início do referido curso.

O curso de pós-graduação em Golfe pretende proporcionar uma formação especializada na modalidade do golfe.

1 — Organização e plano de estudos — a organização e as disciplinas do curso são as constantes dos anexos I e II deste regulamento.

2 — Habilitações de acesso — são admitidos à candidatura ao curso os titulares de licenciatura ou equivalente legal.

3 — Limitações quantitativas:

3.1 — A inscrição no curso está sujeita a limitações quantitativas, a fixar pelo conselho científico.

3.2 — O conselho científico estabelecerá ainda os números máximo e mínimo de vagas (inscrições) para que o curso possa funcionar.

3.3 — As limitações quantitativas referidas nos números anteriores serão publicadas na 2.ª série do *Diário da República* antes do início do prazo de candidatura (anexo III).

4 — Critérios de selecção:

4.1 — Os candidatos à inscrição no curso serão seleccionados pelo júri designado pelo conselho científico tendo em consideração os seguintes critérios:

4.1.1 — Currículo académico, científico e profissional.

4.1.2 — Classificação obtida em eventuais provas de selecção que sejam decididas pelo conselho científico.

4.1.3 — Resultado de entrevista individual, quando tal for considerado necessário pelo júri de selecção.

5 — Prazo e calendário lectivo — os prazos de candidatura e de inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo conselho científico e publicados na 2.ª série do *Diário da República* (anexo III).

6 — Regime geral — as regras de matrícula e de inscrição bem como os regimes de faltas, de avaliação de conhecimentos e de equivalência serão os previstos na lei existente para os cursos de licenciatura naquilo em que não forem contrariados pela presente deliberação e pela natureza do curso.

7 — Regime de avaliação — o discente para ter acesso à avaliação final terá de ter uma assiduidade não inferior 80 % da duração total do curso e aproveitamento nas disciplinas que compõem o seu plano de estudo.

8 — Propinas — o montante das propinas e o respectivo regime de pagamento serão fixados pelo conselho directivo, ouvido o conselho científico.

9 — Início de funcionamento — o presente curso entrará em funcionamento no 1.º semestre do ano lectivo de 2004-2005.

11 de Março de 2005. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

ANEXO I

Estrutura curricular

- 1 — Área científica do curso — Ciências da Motricidade.
- 2 — Duração normal do curso — um semestre lectivo.
- 3 — Condições necessárias à concessão do diploma — assiduidade e aproveitamento nas disciplinas que constituem o plano de estudos.

ANEXO II

Plano de estudos

	Horas
Análise do Movimento Aplicada ao Golfe	8
Fisiologia do Envolvimento	4
Aprendizagem Motora em Golfe	8
Tipologia e Prevenção de Lesões em Golfe	8
Metodologia do Treino em Golfe	8
Avaliação da Condição Física em Golfe	8
Tomada de Decisão em Golfe	8
Sistemas de Informação	8
Didáctica do Golfe	24
Estrutura da Actividade	12
Campos e Infra-Estruturas de Golfe	4
Gestão do Jogo (<i>course management</i>)	20
<i>Total</i>	120

ANEXO III

Limitações quantitativas, e prazos de candidatura e de inscrição e data de início do curso

1 — Limitações quantitativas:

- Numerus clausus* — 18;
- Número de inscrições indispensáveis ao funcionamento do curso — 15.

2 — Prazos de candidatura e de inscrição e data de início do curso:

- Prazo de candidatura — de 18 de Março a 8 de Abril de 2005;
- Prazo de inscrição — de 18 a 29 de Abril de 2005;
- Início do curso — 2 de Maio de 2005.

Instituto Superior de Agronomia

Aviso n.º 3539/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 19 de Novembro de 2004, proferido por delegação, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de ingresso geral para o preenchimento de dois lugares de técnico profissional de 2.ª classe da carreira técnica profissional, área de biblioteca e documentação, do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Agronomia, constante do mapa a que se refere o n.º 2.º da Portaria n.º 143/90, de 21 de Fevereiro, com as alterações introduzidas através do Decreto Regulamentar n.º 35/91, de 20 de Junho, dos despachos reitorais de 19 de Julho de 1990, de 9 de Julho de 1991, de 20 de Novembro de 1992 e de 25 de Março de 1993, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 176, 214, 288 e 98, de 1 de Agosto de 1990, de 17 de Setembro de 1991 (suplemento), de 15 de Dezembro de 1992 e de 27 de Abril de 1993, respectivamente, e das Portarias n.ºs 251/93, de 5 de Março, e 146/95, de 14 de Fevereiro, e do despacho reitoral n.º 24 365/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 287, de 11 de Dezembro de 1999.

1.1 — A publicação do presente aviso foi precedida de consulta prévia à Direcção-Geral da Administração Pública, através da bolsa de emprego público (BEP), a qual informou não existirem efectivos disponíveis para colocação na referida categoria (declaração de inexistência n.º 1126).

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas postas a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — competem, genericamente, ao técnico profissional funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados em directivas bem definidas, na área de biblioteca e documentação, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de um curso profissional.

4 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso — nos termos do n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, os candidatos devem reunir, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, os requisitos seguintes:

4.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4.2 — Requisitos especiais — ser funcionário e possuir como habilitações as constantes do artigo 6.º, n.º 1, ou artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/95, de 25 de Outubro.

5 — Local de trabalho — situa-se nas instalações do Instituto Superior de Agronomia, sediado na Tapada da Ajuda, 1349-017 Lisboa.

6 — Vencimento, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração é a correspondente à categoria em concurso, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública, de acordo com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Formalização das candidaturas — os requerimentos de admissão ao concurso elaborados nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, deverão ser dirigidos ao presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Agronomia, podendo ser entregues na morada referida no n.º 4 ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas.

7.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos, devidamente actualizados:

- a) Identificação completa (nome, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (cursos de formação e outros);
- d) Categoria que detém, serviço a que pertence, natureza inequívoca do vínculo, tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública, à data da publicação do presente aviso;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais para o provimento em funções públicas, constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- f) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao *Diário da República* onde se encontra publicado o respectivo aviso;
- g) Quaisquer outros elementos que o interessado considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

7.2 — O requerimento de admissão ao concurso deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae*, pormenorizado, actualizado devidamente datado e assinado pelo candidato;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias autêntico ou autenticado;
- d) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, devidamente actualizada e autenticada, que comprove a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública, a natureza inequívoca do mesmo e o tempo de serviço, contado até ao termo do prazo de admissão, na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Declaração emitida pelo serviço ou organismo de origem, especificando detalhadamente as efectivas funções, tarefas e responsabilidade do candidato e o tempo correspondente ao seu exercício, a classificação de serviço referente aos últimos três anos, bem como o índice e o escalão por que é remunerado;
- f) Certificados autênticos ou autenticados comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação do período e da carga horária;
- g) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar passíveis de influir na apreciação do seu mérito, os quais, todavia, só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Superior de Agronomia ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem do respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente declarado.

8 — Salvo o disposto na última parte do número anterior, a não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos nos termos do presente aviso determina a exclusão do concurso, conforme o estabelecido no n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, de harmonia com o n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos específicos;
- b) Entrevista profissional de selecção, com carácter complementar.

11.1 — A prova de conhecimentos específicos será escrita, terá a duração máxima de sessenta minutos, incidindo sobre o programa de provas aprovado pelo despacho conjunto n.º 297/2004, do Ministério das Finanças e da Universidade do Porto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 15 de Maio de 2004.

11.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos face ao disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Legislação aplicável:

- Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/95, de 25 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e legislação complementar;
- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

13 — A lista dos candidatos admitidos e ou excluídos e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, na Divisão de Recursos Humanos deste Instituto.

14 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente — Licenciada Maria Margarida Pedroso Galamba, assessora principal de biblioteca e documentação do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Agronomia.
Vogais efectivos:

- Licenciada Ester Maria Teixeira de Morais Sarmiento, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Agronomia.
- Maria de Jesus Ribeiro da Cruz, técnica profissional especialista principal de biblioteca e documentação do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Agronomia.

Vogais suplentes:

- Maria Isabel Faria Cabral Avelino, técnica profissional principal do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Agronomia.
- Maria dos Anjos Gonçalves da Silva, técnica profissional especialista principal de biblioteca e documentação do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Agronomia.

14.1 — O 1.º vogal efectivo substitui o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos.

28 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo,
Pedro Leão de Sousa.

Instituto Superior Técnico

Aviso n.º 3540/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 1 de Março de 2005, proferido por delegação de competências:

Ana Cristina Ramalho Nunes Oliveira — autorizado o contrato de trabalho a termo, para auxiliar técnico, para o desempenho de funções na área de contabilidade, com efeitos a partir de 1 de Março de 2005, por urgente conveniência de serviço, com a duração de um ano, renovável por períodos de igual duração até ao final dos projectos «Apoio à Gestão de Projectos Financiados pela Comissão Europeia» e «Apoio à Gestão de Projectos Financiados pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia», nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro (índice 209, escalão 2, acrescido de subsídio de refeição). (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

16 de Março de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo,
Custódio Peixeiro.